



RESOLUÇÃO CCGM N° 04/2013.

Regulamenta as Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus de Campina Grande, desta Universidade, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Música, modalidade bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFPA;

Considerando o disposto na Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CES n° 2/2004, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Música;

Considerando a Resolução CNE/CES n° 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando a Resolução CSE/UFPA n° 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação;

Considerando a Resolução CSE/UFPA n° 08/2008, aprova a criação do Curso de Música, na Unidade Acadêmica de Arte e Mídia do Centro de Humanidades, do Campus de Campina Grande, desta Universidade;

Considerando o Art. 1º, da Resolução CSE/UFPA n° 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus de Campina Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Articulado com os vários componentes curriculares, o Bacharelado em Música possui uma série de atividades necessárias ao desenvolvimento do aluno, distribuídas em 150 horas ao longo do curso, num total de 10 (dez) créditos.

Conteúdo	Total de Créditos
Atividades Complementares Flexíveis	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADÊMICA DE ARTE E MÍDIA
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

Art. 2º As atividades possíveis de serem consideradas como Complementares Flexíveis estão descritas no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Para ter as atividades complementares aproveitadas e integralizadas ao currículo, o aluno deverá encaminhar solicitação formal de aproveitamento de atividades complementares à Coordenação de Curso, até o último semestre letivo.

Parágrafo único. Devem constar na solicitação: 1) listagem das atividades realizadas, classificadas de acordo com a tabela no Anexo I desta resolução; e 2) documentos comprobatórios de todas as atividades enumeradas.

Art. 4º A solicitação de aproveitamento de atividades complementares solicitadas pelo aluno será objeto de apreciação e deliberação do colegiado do curso.

§ 1º. A apreciação se dará pela verificação do enquadramento das atividades apresentadas à classificação da tabela constante no Anexo I, pela devida comprovação da realização das atividades e pelo cálculo da carga horária a atribuir às atividades complementares, para efeito de integralização curricular.

§ 2º. Para o cálculo da carga horária atribuída ao aproveitamento das atividades complementares, serão observados os critérios, unidades e limites registrados na tabela do Anexo I desta resolução.

§ 3º. A carga horária total atribuída ao aproveitamento de atividades complementares não poderá exceder as 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 5º Para que tenham suas atividades aproveitadas para integralização curricular, os alunos que participarem dos programas e projetos como voluntários deverão satisfazer, de forma semelhante aos bolsistas, todas as exigências desta Resolução.

Art. 6º Procedida a aprovação, a Coordenação do Curso encaminhará ao Controle Acadêmico, mediante processo, a solicitação do referido registro no Histórico Acadêmico do aluno, para implantação imediata.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Câmpus de Campina Grande, da Universidade Federal de Campina Grande, em 12 de agosto de 2013.

Vladimir Alexandre Pereira Silva
Presidente do Colegiado



Anexo 1 da Resolução 01/2013 CCBM
Tabela de critérios para aproveitamento de carga horária
por tipo de atividade complementar

Atividades Bibliográficas			
Nº	Descrição	Carga horária	Máximo
01	Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	30 horas	60
02	Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	15 horas	30
03	Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	05 horas	10
04	Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	10 horas	20
05	Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN.	05 horas	10
06	Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial.	05 horas	10
07	Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados Internacionalmente.	20 horas	80
08	Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional.	15 horas	60
09	Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados.	10 horas	40
10	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais.	15 horas	60
11	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais.	10 horas	40
12	Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais.	10 horas	50
13	Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais ou locais.	05 horas	30
14	Resumos ou painéis publicados em anais de eventos internacionais.	05 horas	20
15	Resumos ou painéis publicados em anais de eventos nacionais	05 horas	20
Atividades artísticas e culturais			
Nº	Descrição	Carga horária	Máximo
16	Premiação internacional por meio de edital/concurso/competição, envolvendo obras artísticas, performance.	40 horas	120
17	Premiação nacional por meio de edital/concurso/competição, envolvendo obras artísticas, performance ou produção de show/evento.	30 horas	90



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADÊMICA DE ARTE E MÍDIA
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

18	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas internacionalmente.	20 horas	80
19	Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente.	15 horas	60
20	Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente.	20 horas	80
21	Premiação regional por meio de edital/concurso/competição, envolvendo obras artísticas, performance ou produção de show/evento.	10 horas	40
22	Obras artísticas ou culturais premiadas localmente.	10 horas	40
23	Premiação local por meio de edital/concurso/competição, envolvendo obras artísticas, performance ou produção de show/evento.	05 horas	75
24	Apresentação pública como solista (instrumentista / cantor) e/ou maestro em orquestra sinfônica em evento de responsabilidade internacional.	40 horas	120
25	Apresentação pública como solista (instrumentista / cantor) e/ou maestro em orquestra sinfônica em evento de responsabilidade nacional.	30 horas	90
26	Apresentação pública como solista (instrumentista / cantor) e/ou maestro em orquestra sinfônica em evento de responsabilidade local.	20 horas	80
27	Apresentação pública como instrumentista de conjunto ou orquestra, coralista, vocalista em eventos de responsabilidade institucional.	05 horas	75
28	Patentes registradas	40 horas	80
29	Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	10 horas	40
30	Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente	05 horas	20
31	Edição de partituras (Obras manuscritas)	05 horas	20
32	Produção de show/evento internacional	40 horas	120
33	Produção de show/evento nacional	30 horas	90
34	Produção de show/evento regional	20 horas	80
35	Membro de equipe de produção de show/evento internacional	40 horas	80
36	Membro de equipe de produção de show/evento nacional	30 horas	60
37	Membro de equipe de produção de show/evento regional	20 horas	40
Atividades Acadêmicas			
Nº	Descrição	Carga horária	Máximo
38	Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica (PIBIC, PIVIC, etc.).	30 horas	90
39	Monitoria (bolsista ou voluntário)	20 horas	40
Atividades Complementares			
Nº	Descrição	Carga horária	Máximo
40	Participação em minicursos em eventos da área	10 horas	60
41	Participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares.	10 horas	60
42	Estágio extra-curricular	40 horas	80